



PREFEITURA DE SABARÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2022

Processo Interno nº 6542/2022

13º FESTIVAL DA BANANA

A Prefeitura Municipal de Sabará, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 200, Centro, Sabará, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 18.715.441/0001-35, por intermédio das Secretarias Municipais de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, torna público para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DA BANANA, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento para Credenciamento e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

O credenciamento será analisado e julgado pela Comissão de Avaliação, composta por servidores designados pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 119/2022.

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto deste chamamento, credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, para comercialização de produtos derivados da banana em barracas para o evento denominado **“13º Festival da Banana”**.

1.2 O tamanho da barraca e sua distribuição será definido pela Comissão de Avaliação e Monitoramento, instituída pela Portaria 119/2022.

2 DO EVENTO

2.1 O evento acontecerá no entorno da Praça da Matriz Nossa Senhora da Assunção, Ravena - Sabará/MG, nos dias 07,08 e 09 de outubro de 2022.

2.2 A realização do evento da **“13º Festival da Banana”**, será nos seguintes horários:

- Sexta – feira de 18h a 00h
- Sábado de 11h a 00h
- Domingo das 11h às 21h

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do credenciamento pessoas físicas e jurídicas, legalmente autorizadas para atuarem no ramo pertinente ao objeto deste Edital e que atenderem a todas exigências aqui contidas.

3.2 O proponente deverá ser maior de 18 anos, EXCLUÍDAS pessoas que façam parte dos quadros de servidores em exercício na Prefeitura Municipal de



PREFEITURA DE SABARÁ

Sabará, quais sejam: contratados, ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão.

4 DAS INSCRIÇÃO

Os interessados deverão apresentar dentro de ENVELOPE, cópia dos documentos discriminados neste Edital, em 01 (uma) via, nas Secretarias Municipais de Cultura e de Turismo, situada na rua R. Dom Pedro II, nº 72, Centro, Sabará/MG, a partir da publicação deste Edital, até às 16h do dia 19 de setembro de 2022.

4.1 Não será admitida qualquer rasura.

4.2 Dispensa-se a autenticação em cartório e o reconhecimento de firma para os casos em que os referidos documentos forem atestados e conferidos com o original.

4.3 Os documentos deverão estar acompanhados do **Anexo I**, devidamente preenchidos.

4.4 O candidato que preencher mais de um Formulário de Inscrição terá somente o último formulário validado, sendo os demais cancelados.

4.5 A inscrição do candidato nesse Chamamento Público implicará o conhecimento e a total, irrestrita e irrevogável submissão às normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como ao Termo de Cessão a ser firmado (Anexo III).

4.6 A Prefeitura Municipal de Sabará não se responsabilizará, quanto a eventuais erros e/ou falta de documentos anexados, ocorridos pelo candidato.

4.7 A efetivação da participação dar-se-á somente após a apresentação dos documentos exigidos nesse chamamento.

4.8 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura de Sabará de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.

4.9 Para inscrever-se neste Edital de Chamamento Público o candidato deverá, durante o período das inscrições, ler atentamente este Edital, preencher o Formulário de Inscrição, conforme o **Anexo I**.

4.10 A formalização da inscrição somente se dará com o atendimento a todos os procedimentos listados neste Edital.

5 SELEÇÃO DE CANDIDATOS

5.1 A Comissão Organizadora do Evento realizará a análise para aprovação ou não, da documentação dos interessados que fizerem a entrega dos envelopes com a documentação nas Secretarias Municipais de Cultura e de Turismo. Será aprovado (a) o (a) proponente que apresentar a documentação da cláusula seis.

5.2 No caso de maior número de inscritos do que o número de vagas disponibilizadas, deverá ser observado como critério de desempate:



PREFEITURA DE SABARÁ

5.2.1 Inscritos que participaram de edições anteriores do Festival da banana (a comprovação será através de registros fotográficos ou documentos);

5.2.2 Residentes do distrito de Ravena.

5.2.3 Se persistir maior número de inscritos do que o número de vagas disponibilizadas será realizado sorteio.

5.3 A participação do PERMISSIONÁRIO não será remunerada e não possui obrigações trabalhistas.

6 DOCUMENTAÇÃO

6.1 Pessoa Física:

- a) formulário de inscrição (Anexo I)
- b) cópia autenticada do documento de identificação (cédula de Identidade ou CNH)
- c) Cópia simples do comprovante de residência,
- d) cardápio (impresso) do que será comercializado no evento.

6.2 Pessoas Jurídicas:

- a) Formulário de inscrição preenchido e assinado (ANEXO I);
- b) Declaração de quadro de funcionários (ANEXO II)
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, ou documento equivalente;
- d) Cópia da cédula de identidade e CPF do representante legal da empresa, no caso de pessoa jurídica.
- e) Cardápio (impresso) do que será comercializado no evento.

6.2.1 As documentações listadas no subitem anterior, alíneas “a” a “e”, são de entrega obrigatória. **A ausência de quaisquer documentos implicará na eliminação do candidato.**

6.3 É PERMITIDA APENAS UMA INSCRIÇÃO por requerente, o que, se descumprido, implicará na validação da última inscrição realizada.

7 DAS VAGAS

7.1 Haverá 11 (onze) vagas.

8 DAS CATEGORIAS

8.1 As vagas serão distribuídas de acordo com as categorias:

8.1.1 Categoria A

- Serão ofertadas 04 (quatro) vagas, **para comercialização de alimentos derivados da banana**, que será preenchida por pessoa física ou jurídica com experiência, no espaço gastronômico.



PREFEITURA DE SABARÁ

8.1.2 Categoria B

- Serão ofertadas 01 (uma) vaga **para comercialização de cerveja artesanal**, que será preenchida por pessoa física ou jurídica.

8.1.3 Categoria C

- Serão ofertadas 06 (seis) vagas, **para comercialização de artesanato e outros derivados diversos da banana** que serão preenchidas por pessoa física ou jurídica com experiência.

8.1 As vagas serão preenchidas pelos inscritos de acordo com os critérios de avaliação e julgamento pela Comissão de Avaliação.

8.3 A infraestrutura necessária terá que atender às necessidades de segurança conforme determinação do projeto técnico, bem como preparação e comercialização dos alimentos segundo as exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), dos órgãos de vigilância sanitária municipal e estadual.

9 CONTRAPARTIDA DOS PARTICIPANTES

9.1 Os participantes da categoria A deverão disponibilizar como contrapartida 1(um) jogo de mesa de madeira com 4 cadeiras, dobráveis, 70x70cm e 1 ombrelone.

9.2 O participante da categoria B deverá disponibilizar como contrapartida 10 (dez) ombrelones e 180 (cento e oitenta) garrafas de 500ml de água mineral.

9.3 A distribuição dos jogos de mesa ficará a critério da Prefeitura de Sabará.

10 DO RESULTADO

10.1 Será disponibilizado no site www.sabara.mg.gov.br.

10.2 Os casos do item **5.2.3**, os candidatos serão convocados para o sorteio que ocorrerá nas Secretarias Municipais de Cultura e de Turismo com data divulgada no site www.sabara.mg.gov.br.

11 DOS RECURSOS

11.1 Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão de Avaliação do Chamamento Público, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

11.2 Para interposição de recurso, o candidato deverá protocolar, nas Secretarias Municipais de Cultura e de Turismo, situada na rua R. Dom Pedro



PREFEITURA DE SABARÁ

II, nº 72, Centro, Sabará/MG, impreterivelmente no horário de 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h.

11.3 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Sabará (www.sabara.mg.gov.br), em até 02 (dois) dias uteis, após o fim do período recursal, podendo ser prorrogado justificadamente.

11.4 Caso o PERMISSONÁRIO não atenda à convocação em 2 (dois) dias úteis perderá a contratação, para supri-la será convocado o candidato posterior conforme a classificação.

11.5 A seleção não gera para a Prefeitura Municipal de Sabará a obrigação de contratar.

12 DA VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

12.1 A vigência do presente chamamento público será de acordo com a duração do evento denominado "**13º Festival da Banana**".

13 VISTORIA DOS EQUIPAMENTOS

13.1 A vistoria nos equipamentos poderá ser realizada na véspera do evento pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de MG.

13.2 O descumprimento de especificação na vistoria dos equipamentos implicará em autuação e perda do credenciamento para os casos que não se adequarem.

13.3 Será realizado vistoria antes e durante o evento, pela Vigilância Sanitária do município, para averiguação do cumprimento das normas RDC Nº 2016/2024 da ANVISA.

14 RESÍDUOS (LIXO)

14.1 Todo credenciado deverá estar provido de sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos.

15 OBRIGAÇÕES DO PERMISSONÁRIO

15.1 O PERMISSONÁRIO credenciado deverá portar durante todo o período de trabalho:

15.1.1 Crachá de Credenciamento;

15.2 A autorização é INTRANSFERÍVEL, sendo a proibida a venda ou aluguel do ponto, assim como a troca dos pontos entre os credenciados.

15.3 Não é permitida a utilização de equipamentos de sonorização, sob pena de autuação e perda da autorização de uso nos casos de reincidência.



PREFEITURA DE SABARÁ

15.4 O equipamento a ser utilizado, além dos utensílios, deve apresentar-se em boas condições de uso e higiene.

15.5 O PERMISSIONÁRIO deverá retirar do local, logo após o período de evento, todo equipamento utilizado em seu comércio, sujeito a autuação e recolhimento.

15.6 O PERMISSIONÁRIO credenciado não poderá instalar o equipamento em local diferente do licenciamento, sob risco de autuação e perda da autorização.

15.7 Os PERMISSIONÁRIOS deverão oferecer produtos e serviços de boa qualidade e a preços condizentes com o mercado, em respeito ao Código de Defesa do Consumidor.

15.8 Os participantes deverão estar aptos ao início do evento, com 1 hora de antecedência à sua abertura, de acordo com os horários do item 2.2.

15.9 Todos participantes deverão estar uniformizados de acordo com normas da Vigilância Sanitária (touca, avental, sapato fechado, etc.).

15.10 Cuidar, zelar e entregar em perfeito estado de conservação a barraca que será disponibilizada pela organização. Caso seja entregue material avariado, danificado ou incompleto, o participante deverá custear o dano.

15.11 Todas as pessoas que estiverem manipulando alimentos devem usar toucas, luvas, sob pena de penalidade.

15.12 Estruturarem as barracas com equipamentos/utensílios que deverão ser utilizados durante o evento, conforme normas ABNT e em análogo a Lei 14.130/2001 de 19/02/ 2001 CBMMG.

15.13 As instalações de luz elétrica no interior da barraca.

15.14 Será proibido o uso de anéis, brincos, colares, pulseiras, amuletos e outras joias durante a manipulação das bebidas, tendo em vista que as joias das mãos não podem ser adequadamente desinfetadas, já que os microrganismos podem se esconder dentro e debaixo das mesmas, existindo, ainda, o perigo de que partes das joias se soltem e caiam nas bebidas e comidas.

15.15 Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando as exigências de ordem higiênico-sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores, utilizando sacos plásticos para o armazenamento de detritos.

15.16 É vedada a entrada e permanência nas barracas de pessoa não credenciada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 119/2022.

15.17 EXPRESSAMENTE vedado o consumo de bebidas alcoólicas no interior do estande, bem como o uso de substâncias tóxicas.

15.18 Quando utilizar botijões de gás para cozinha, o Permissionário deverá verificar a validade das mangueiras e válvulas de segurança, e proibir o uso de botijões do tipo “liquinho” de 3 Kg. As mangueiras não podem ser de borrachas,



PREFEITURA DE SABARÁ

elas devem ser do tipo com revestimento metálico. A fiação elétrica interna é de responsabilidade do CREDENCIADO e deve estar toda embutida, devendo ser do tipo PP(Anti-Chama) ou estar dentro de passa cabos ou conduites anti-chamas.

15.19 Garantir a segurança interna da sua barraca durante todo o período.

15.20 Garantir a guarda e a segurança dos itens referentes às respectivas contrapartidas entregues ao evento.

16 DAS RESPONSABILIDADES DO PERMITENTE

16.1 Disponibilizar 1 (uma) barraca por inscrito.

16.2 Montagem das barracas e disponibilização de pontos de alimentação nas estruturas (conforme carga limite a ser informada).

16.3 Atrações culturais;

16.4 Estrutura de palco, som e luz.

16.5 Estrutura de banheiros.

16.6 Gradil.

16.7 Equipes de apoio, segurança externa durante o horário oficial do evento (artigo 2.2), limpeza urbana, bombeiro civil, se necessário.

16.8 Controle de tráfego no entorno do evento.

16.9 Divulgação do evento.

17 CONSTA NESTE EDITAL

17.1 Ficha de Inscrição (Anexo I)

17.2 Declaração que não emprega menor (Anexo II)

17.3 Termo de Cessão (Anexo III)

18 DA VIGÊNCIA

18.1 O presente chamamento público terá vigência de acordo com a duração do evento denominado "13º Festival da Banana"

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As categorias A e C ficam vedadas na comercialização de cerveja.

19.2 A limitação dos valores para comercialização dos pratos, ficarão determinados em comum acordo entre os contemplados no chamamento e as Secretarias de Cultura e Turismo, em reunião marcada posteriormente, ficando registrado no Termo de Cessão que será assinado entre as partes.

19.3 Poderá a Administração revogar o presente Credenciamento, por encerramento do Serviço, conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.



PREFEITURA DE SABARÁ

19.4 A inscrição para o Credenciamento implica a total aceitação dos termos deste edital.

19.5 O interessado no Credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato.

19.6 É facultado as Secretarias Municipais de Cultura e de Turismo, em qualquer fase do Credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.7 O interessado no credenciamento convocado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelas Secretarias Municipais de Cultura e de Turismo, sob pena de descredenciamento.

19.8 As decisões referentes a este processo serão publicadas aos interessados no credenciamento através do site www.sabara.mg.gov.br.

19.9 O candidato que não cumprir as regras e condições fixadas no Credenciamento, será descredenciado imediatamente do rol de credenciados.

19.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Sabará.

19.11 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Organizadora.

19.12 A participação dos credenciados é gratuita.

19.13 Os proponentes ficarão sujeitos a fiscalização Municipal, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente a matéria.

19.14 São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias e posturas respectivamente os fiscais servidores públicos, meio ambiente e vigilância sanitária, respeitando as competências de cada fiscalização.

19.15 A Prefeitura Municipal de Sabará poderá ceder outros espaços no evento destinado a credenciados em outros editais abertos no site www.sabara.mg.gov.br, não havendo necessidade de comunicação prévia aos credenciados neste edital.

19.16 A Prefeitura Municipal de Sabará reserva-se ao direito de anular ou revogar o presente processo, todo ou em parte, no prazo previsto em lei ou conveniência administrativa, técnica e financeira, sem que isso gere aos participantes direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Sabará, 06 de setembro de 2022

André Gustavo Alves
Secretário Municipal de Cultura
Secretaria Municipal de Turismo

Andrea Saraiva de Oliveira
Secretária Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA DE SABARÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ___/2022

Processo Interno nº 6542/2022

13º FESTIVAL DA BANANA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/CPF _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE(S): (31) _____ (31) _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

REPRESENTANTE(S) LEGAL(S):

NOME: _____

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO N.º: _____

ENDEREÇO: _____

CATEGORIA: _____

BREVE DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS QUE SERÃO COMERCIALIZADOS:

DATA: ____/____/2022

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DE SABARÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2022

Processo Interno nº 6542/2022

13º FESTIVAL DA BANANA

ANEXO II

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (PESSOA JURÍDICA)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada à _____ (endereço completo) _____, doravante representada por [representante legal] _____ [nome completo], _____ [nacionalidade], _____ [estado civil], _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, nº _____, CEP: _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos.

Local, Data ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo
CPF n.º



PREFEITURA DE SABARÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2022

Processo Interno nº 6542/2022

13º FESTIVAL DA BANANA

ANEXO III

TERMO DE CESSÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.441/0001-35, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 200, nesta cidade, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Wander José Goddard Borges, portador do CPF nº 279.066.046-87, ora denominado PERMITENTE, e, por outro lado, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente _____, à _____, nº _____, bairro _____, _____/_____, CEP _____, a seguir denominado **PERMISSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o Processo Interno nº 6542/2022, referente ao Chamamento Público **Nº 020/2022**, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, para comercialização de produtos derivados da banana em barracas para o evento denominado "**13º Festival da Banana**".

CLÁUSULA SEGUNDA: - Do Acompanhamento e da Fiscalização

O acompanhamento e a fiscalização deste contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pelo órgão do PERMITENTE que demandou a realização da contratação, a saber, Secretarias Municipais de Cultura e de Turismo.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização do PERMITENTE poderá determinar ao PERMISSIONÁRIO o reforço ou substituição de elementos, caso venha a constatar que estes estão sendo insuficientes ou impróprios para dar andamento aos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da contrapartida

Parágrafo Primeiro - Os participantes da categoria A deverão disponibilizar como contrapartida 1(um) jogo de mesa de madeira com 4 cadeiras, dobráveis, 70x70cm e 1 ombrelone.

Parágrafo Segundo -Os participantes da categoria, B deverão disponibilizar como contrapartida 05 (cinco) jogos de mesa de madeira com 4 cadeiras, dobráveis, 70x70cm e 2 ombrelones.

CLÁUSULA QUARTA: Da Responsabilidade por Danos

O(a) **PERMISSIONÁRIO(a)** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **PERMITENTE**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **PERMITENTE**, obrigando-se a ressarcir-los



PREFEITURA DE SABARÁ

integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

§ 1º - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **PERMITENTE**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo(a) **PERMISSIONÁRIO (a)**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **PERMITENTE** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

§ 2º - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade do **PERMISSIONÁRIO** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **PERMITENTE**, este comunicará o **PERMISSIONÁRIO** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao **PERMITENTE** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **PERMISSIONÁRIO** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o **PERMITENTE**, nos termos desta cláusula.

§ 3º - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **PERMITENTE**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo **PERMISSIONÁRIO**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **PERMITENTE**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do(a) **PERMISSIONÁRIO(a)**;
- b) execução da garantia prestada, se for o caso;
- c) medida judicial apropriada, a critério do **PERMITENTE**.

CLÁUSULA QUINTA: Das Obrigações das Partes

I. O **PERMITENTE** obriga-se a:

- a) fiscalizar a execução deste Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do **PERMISSIONÁRIO** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- b) comunicar o **PERMISSIONÁRIO** qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;
- c) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Contrato;
- d) disponibilizar as informações e dados necessários à execução dos trabalhos pelo **PERMISSIONÁRIO**;

II. O **PERMISSIONÁRIO** obriga-se a:

- a) prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo o **PERMITENTE** recusá-los caso não estejam de acordo com o previsto neste Contrato;
- b) fornecer, sob sua inteira responsabilidade, toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução deste Contrato;



PREFEITURA DE SABARÁ

- c) acatar as orientações do PERMITENTE, especialmente no que tange aos objetivos a serem alcançados com os trabalhos que serão desenvolvidos;
- d) cumprir os prazos previstos neste Contrato e todas as determinações estabelecidas no edital Chamamento Público Nº 020/2022, que deu origem a este contrato;
- e) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência e mesmo após o seu término, a pedido do PERMITENTE;
- f) observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade, como profissional legalmente habilitado para a prestação dos serviços objeto deste Contrato;
- g) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o PERMITENTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da PERMISSONÁRIO;
- h) reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços ou dos métodos empregados, imediatamente ou no prazo estabelecido pelo PERMITENTE;
- i) manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao PERMITENTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação;
- j) cumprir fielmente a legislação trabalhista, tributária, previdenciária, assistencial e securitária, decorrentes das atividades do PERMISSONÁRIO;
- k) no caso de improdutividade, por motivos alheios às condições adequadas de trabalho, o PERMISSONÁRIO poderá ser dispensado.

CLÁUSULA SEXTA: Da Vigência

O prazo da contratação é de acordo com a vigência do evento denominado "13º Festival da Banana"

CLÁUSULA SETIMA: Da Rescisão do Contrato

O presente Contrato poderá ser rescindido:

- I. Por ato unilateral e escrito do **PERMITENTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada à observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte do **PERMISSONÁRIO**, o **PERMITENTE** responderá pelo preço dos serviços devido em face dos trabalhos efetivamente executados pelo **PERMISSONÁRIO**, até a data da rescisão.



PREFEITURA DE SABARÁ

CLÁUSULA OITAVA: Das Penalidades

Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **PERMITENTE** à **PERMISSIONÁRIO**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade do **PERMISSIONÁRIO** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **PERMITENTE**.

§ 1º - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade do **PERMISSIONÁRIO**, o **PERMITENTE** poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

§ 2º - As penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **PERMISSIONÁRIO** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **PERMITENTE** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA NONA: Da Vinculação Contratual

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Interno Nº 6542/2022, Chamamento Público Nº 020/2022**, que lhe deu causa, exigindo-se para sua execução rigorosa obediência ao instrumento retro mencionado.

Fica eleito o Foro da Comarca de Sabará para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Permissão, independentemente de qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Sabará- MG , XX de _____ de 2022.

André Gustavo Alves
Secretário Municipal de Cultura
Secretaria Municipal de Turismo

Andrea Saraiva de Oliveira
Secretária Municipal de Meio Ambiente

PERMISSIONÁRIO